



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282.

“TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS”.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CEDENTE**, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA HELENA PIRES PEREIRA**, RG MG-2.201.459, CPF 430.003.045-49, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por Seu Secretário Municipal, o Senhor **MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS**, RG M - 4.818.314, CPF 404.421.796-34, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, em conformidade com as Leis Municipais aplicáveis ao caso, bem como as cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO o bem móvel abaixo descrito:

- 1) Um veículo, CAMINHONETE NISSAN/FONTIER S 4X4, ABERTA/CABINE DUPLA, Ano e Modelo 2014, cor Cinza, Diesel, Chassi 94DVCUD40EJ455016, Placa PVK3851, Renavam 01034097773.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I. O veículo objeto desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

II. A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (dozes) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 15 / 07 / 24 a 15 / 08 / 24

Responsável pela publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

V. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos veículos, ao Patrimônio Público do Cedente, nos seguintes casos:

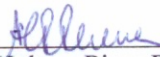
- I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;
- II – nos demais casos previstos em lei específica.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

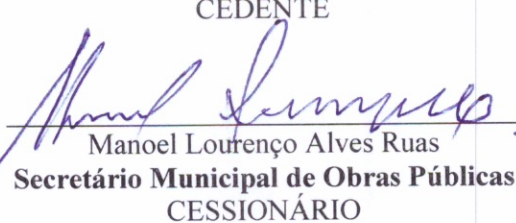
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, em Coração de Jesus – MG, 15 de julho de 2024.

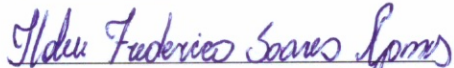


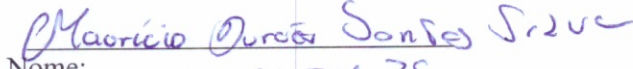
Maria Helena Pires Pereira
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE



Manoel Lourenço Alves Ruas
Secretário Municipal de Obras Públicas
CESSIONÁRIO

Testemunhas:


Nome: Aldenir Frederico Soares Gomes
CPF N° 015.423.786-80


Nome: Maurício Durães Santos Silva
CPF N° 066.093.206.75